

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI N.º. 056/2000

Em, 24 de janeiro de 2000.

Dispõe sobre a criação do Setor de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor Rodolmildo Rodrigues Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado na Estrutura da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, o Setor de Assistência Social.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial na Lei Orçamentária nº 055/2000, criando a unidade Orçamentária “Setor de Assistência Social”, conforme o seguinte detalhamento:

31.11.01 – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
31.11.02 – Diárias.....	R\$ 3.000,00
31.20.00 – Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
31.31.00 – Remuneração de Serviços pessoais.....	R\$ 7.000,00
31.31.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.000,00
32.31.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00
32.53.00 – Salário Família.....	R\$ 1.000,00
41.10.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 120.000,00
41.20.00 – Equipamentos e materiais permanentes.....	R\$ 20.000,00
SOMA.....	R\$ 221.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com o Setor de Assistência Social, será utilizada as dotações do Orçamento Anual de 2000, dos Projetos/Atividades nºs:

15.81.492.2.020 – R\$ 21.000,00

15.81.485.1.016 - R\$ 120.000,00

19.31.00.00 - R\$ 80.000,00 (Alteração da alínea: de R\$ 80.000,00 para R\$ 160.000,00)

TOTAL.....R\$ 221.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, 24 EM DE
JANEIRO DE 2000.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL